



**Gabinete do Prefeito
Araraquara**

Araraquara, 28 de abril de 2026.

Ao
Excelentíssimo Senhor
RAFAEL DE ANGELI
MD. Presidente da Câmara Municipal
Rua São Bento, 887.
CEP 14801-300 - ARARAQUARA/SP

Senhor Presidente:

Com os nossos respeitosos cumprimentos, em resposta ao **Requerimento nº 539/2026**, de autoria dos Vereadores **PAULO LANDIM, ALCINDO SABINO, FABI VIRGÍLIO, FILIPA BRUNELLI e MARIA PAULA**, que solicita esclarecimentos sobre o Termo de Prorrogação Excepcional nº 040/2025, informamos que, conforme manifestação prestada pela Secretaria Municipal da Educação:

O Contrato nº 032/2020, firmado com a empresa Sangra D'Água EIRELI, cujo objeto é a prestação de serviços de limpeza e zeladoria em ambiente escolar e demais unidades da Secretaria Municipal da Educação, apresentou a seguinte evolução quanto à sua vigência e prorrogações:

Linha do Tempo Contratual:

- Contrato Original nº 032/2020 - Vigência: 29/09/2020 a 29/09/2021;
- Termo Aditivo nº 041/2021- Formalizou o aumento de postos;
- 1ª Prorrogação - Vigência: 30/09/2021 a 29/09/2022;
- 2ª Prorrogação - Vigência: 30/09/2022 a 29/09/2023;
- 3ª Prorrogação - Vigência: 30/09/2023 a 29/09/2024;
- 4ª Prorrogação - Vigência: 30/09/2024 a 29/09/2025;
- 1ª Prorrogação Excepcional - Vigência: 30/09/2025 a 29/03/2026;
- 2ª Prorrogação Excepcional - Vigência: 30/03/2026 a 29/09/2026.



Gabinete do Prefeito Araraquara

As prorrogações regulares observaram o limite previsto no art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/1993, sendo as prorrogações posteriores realizadas em caráter excepcional, com fundamento no §4º do mesmo artigo. Ressalta-se que todas as prorrogações foram formalizadas mediante termos aditivos devidamente instruídos.

O Contrato nº 032/2020 encontra-se atualmente vigente com base na 2ª prorrogação excepcional, que prorrogou sua vigência até 29/09/2026.

A referida prorrogação foi formalizada com fundamento no art. 57, §4º da Lei nº 8.666/1993, em caráter excepcional, em razão da necessidade de continuidade do serviço e da impossibilidade de conclusão de novo procedimento licitatório em tempo hábil.

A prorrogação excepcional do contrato foi motivada pela necessidade de assegurar a continuidade do serviço considerado essencial, evitando descontinuidade na sua execução, o que poderia causar prejuízos às atividades desenvolvidas nas unidades escolares da rede municipal de ensino, bem como ao atendimento efetivo aos estudantes. Destaca-se que a contratação em questão possui natureza contínua e indispensável ao funcionamento regular das atividades de zeladoria das unidades escolares, não sendo possível sua interrupção sem comprometer o interesse público.

A decisão pela prorrogação excepcional observou os seguintes critérios: vantajosidade econômica, mediante verificação de que os valores contratados permanecem compatíveis com os praticados no mercado; regularidade da execução contratual; manutenção das condições de habilitação da contratada; ausência de tempo hábil para conclusão de novo procedimento licitatório; interesse público devidamente caracterizado, especialmente pela essencialidade do objeto contratual.

A prorrogação em caráter excepcional fundamenta-se na necessidade de evitar a descontinuidade do serviço, diante da não conclusão tempestiva do novo certame licitatório. Ressalta-se que a medida possui caráter excepcional, adotada exclusivamente para resguardar o interesse público até a finalização de nova contratação regular.



Gabinete do Prefeito Araraquara

Registre-se que a Administração já adotou providências para a realização de novo procedimento licitatório, que está em fase interna de licitação.

O Processo Administrativo referente à Prorrogação Excepcional foi submetido à análise da Procuradoria Geral Municipal, tendo sido emitida manifestação jurídica no curso do feito. Os pareceres e manifestações encontram-se devidamente juntados aos autos do processo administrativo.

O processo licitatório (PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2020, PROCESSO Nº 1319/2020) encontra-se integralmente disponível em:

<https://araraquara.sp.gov.br/licitacoes/licitacoes-e-contratos/portal-da-transparencia-educacao>

Ressaltamos que no link público supracitado constam o edital, a cópia do contrato, bem como suas respectivas alterações, também encaminhados em anexo.

A Prefeitura Municipal, ciente de seu compromisso com a legalidade, a eficiência e o interesse público, reitera a condução de seus contratos com respeito aos princípios da transparência e da responsabilidade administrativa, adotando mecanismos de controle e publicidade de seus atos, visando continuamente o benefício da coletividade.

Colocamo-nos à disposição para o que for necessário, renovamos os protestos de nossa estima e consideração.

Atenciosamente,


LUIS CLÁUDIO LAPENA BARRETO
Prefeito Municipal



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: D5F6-A39A-76A3-377E

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ PEDRO EVANGELISTA MONTEIRO NETO (CPF 254.XXX.XXX-77) em 28/04/2026 15:48:51
GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ ROGER TIAGO DE FREITAS MENDES (CPF 213.XXX.XXX-56) em 28/04/2026 17:08:45 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://araraquara.1doc.com.br/verificacao/D5F6-A39A-76A3-377E>